



PROCESSO N.º 1250/05

PROTOCOLO N.º 8.610.200-5

PARECER N.º 283/06

APROVADO EM 02/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Fases I e II, Ensino Médio, presencial.

RELATORAS: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL E CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício nº 4211/2005–GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer nº 1974/05-CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cornélio Procópio - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

2- Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.
- Regime de matrícula:
 - para a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
 - para a Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.
- Carga horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase I - 1.200 (mil e duzentas) horas.
 - para o Ensino Fundamental Fase II - 1.200 (mil e duzentas) horas.
 - para o Ensino Médio – 1.200 (mil e duzentas) horas.



PROCESSO N.º 1250/05

- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- Fase II do Ensino Fundamental, por disciplina;
- Ensino Médio, por disciplina.

Eixos articuladores de toda a ação pedagógica-curricular: a cultura o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1250/05

Matriz Curricular – Ensino Fundamental - Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cornélio Procópio		NRE: Cornélio Procópio
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

Matriz Curricular – Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cornélio Procópio		NRE: Cornélio Procópio
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 1250/05

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cornélio Procópio		NRE: Cornélio Procópio
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

4 - Processo de Avaliação:

O estabelecimento de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 374 a 377.

5. Plano de Avaliação Institucional do Curso (fls. 334 a 335).

6. Corpo Docente

A instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro de docentes e os respectivos comprovantes de habilitação específica, de acordo com o que segue:



PROCESSO N.º 1250/05

Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Yara Ruth de Oliveira Vilas Bôas	Língua Portuguesa Matemática Estudos da Sociedade e da Natureza	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar para 1º e 2º Graus

Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Dionéia Aparecida Soares	Língua Portuguesa	Letras – Português/Francês e respectivas literaturas
Angelina de Lima Miranda da Silva	Educação Artística	Licenciatura em educação Artística – 1º grau
Denise Cristina dos Santos Menta	Inglês	Letras – Português/Inglês com as respectivas literaturas
Hellen Cristina Mora	Educação Física	Licenciatura em Educação Física
Lucila Federighi Baisi	Matemática	Ciências – Habilitação em Matemática
Maria Helena Rodrigues de Mattos	História	Licenciatura em História
Dalva Ramos Gomes	Geografia	Licenciatura em Geografia
Luzia Maria de Carvalho	Ciências	Ciências – Habilitação em Química

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Dionéia Aparecida Soares	Língua Portuguesa	Letras – Português/Francês e respectivas literaturas
Denise Cristina dos Santos Menta	Inglês	Letras – Português/Inglês com as respectivas literaturas
Táisa Aparecida Soares	Arte	Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Hellen Cristina Mora	Educação Física	Licenciatura em educação Física
Lucila Federighi Baisi	Matemática	Ciências – Habilitação em Matemática
Sandra Regina Amaral	Química	Ciências – Habilitação em Química
Ivo Aparecido Goulart	Física	Ciências – Habilitações em Matemática e Física
Clodilte da Silva Campos Godoi	Biologia	Ciências – Habilitação em Biologia
Maria Helena Rodrigues de Mattos	História	Licenciatura em História
Dalva Ramos Gomes	Geografia	Licenciatura em Geografia



PROCESSO N.º 1250/05

Educação Especial – Área de Atuação

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Isa Maria Siloto	Deficiência Visual	Ciências – Habilitação em Química – Curso de Formação de Professores para a Educação Especial – Deficiência Visual
Irene de Castro Peres	Deficiência Auditiva	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar para 1º e 2º Graus Especialização em Educação Especial Deficiência Mental Especialização em Educadores de Jovens e Adultos Curso de Formação de Professores para a Educação Especial Deficiência Auditiva

7. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e humanos, conforme atesta o relatório da Comissão de Verificação (fl. 398 a 401).

8 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 252/05 (fl. 395), do NRE de Cornélio Procopio, constatando “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização do curso em pauta (fl. 402).

II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1974/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de



PROCESSO N.º 1250/05

Jovens e Adultos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cornélio Procópio – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do ano letivo de 2006.

Fica vedada a avaliação de apropriação de conteúdos por disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

O Ensino religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e da Deliberação n.º 01/06-CEE.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Os docentes devem ter habilitação específica, isto é, habilitação superior em docência para os anos iniciais ou normal de nível médio, para atuar nos anos iniciais – Ensino Fundamental Fase I. Não possuindo a devida habilitação deverão ser substituídos.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



PROCESSO N.º 1250/05

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 02 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de agosto de 2006.